



LEI Nº 1509

03 DE JULHO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 032406
Fl. Nº 021
E

Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1404, de 5 de setembro de 2005, a Ação Governamental de aquisição de máquinas e equipamentos para Apoio ao Pequeno Produtor Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias/2006 do Município de Ji-Paraná, Lei nº 1404/2005, a Ação Governamental de aquisição de máquinas e equipamentos para apoio ao pequeno produtor rural.

Art. 2º. A aquisição de máquinas e equipamentos para apoio ao pequeno produtor rural será custeada com recursos provenientes dos contratos de Repasse MAPA/CAIXA e recursos próprios de contrapartida.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo com detalhamento da aquisição de máquinas e equipamentos para apoio ao pequeno produtor rural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2006.


JOSE DE ABREU BIANCO
Prefeito



Estado de Rondônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006

Anexo de Prioridades dos Programas Administrativos

Art. 165. § 2º da Constituição Federal

Programa Finalístico

Função: 20. Agricultura

Subfunção: 691. Promoção Comercial

1. Programa 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática 20. 691. 1010

5. Dados Financeiros

Códigos	Ação	Descrição das Ações	Tipo	Produto Bem ou Serviços	Unidade de Medida	Meta Física	Fonte dos Recursos		Valores (R\$)	
							Terceiros	Próprio		
1099	Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Apoio ao Pequeno Produtor Rural		Projeto	Serviços Mantidos	Un	09	179.092,00	9.237,00	188.329,00	
A Aquisição de Maquinas e Equipamentos têm como a finalidade de dar apoio aos pequenos produtores do município em suas produção, gerando emprego e renda.										
Total							09	179.092,00	9.237,00	188.329,00



Proc. Nº 2323/06

Fl. Nº 022

[Handwritten signature]